



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

PROCESSO nº 589X/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2023

HORÁRIO: Às 09h00min

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 24/04/2023;

Data de encerramento do envio da PROPOSTA: 10/05/2023 as 08h59min;

PREÂMBULO:

A Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita de Presidente Venceslau, usando a competência delegada no Decreto nº 5.115/2004, através do Setor de Compras desta Prefeitura, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR TAXA PERCENTUAL – Processo nº 589/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP E TAMBÉM OS CEDIDOS AO MUNICÍPIO; PRESTADOS POR REDE CREDENCIADA, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID (RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) / NFC (NEAR-FIELD COMMUNICATION) OU SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA; COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**, que será regida pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, nos moldes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51 de 19 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- Conforme o Decreto 10.024/19 – Artigo 26: Após a divulgação do Edital em sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital;
- Os documentos relativos à Habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser **anexados obrigatoriamente** com a Proposta de Preços na plataforma Portal de Compras Públicas onde ocorrerá a sessão, em local próprio para a inserção dos documentos;
- As empresas que não anexarem a documentação **corretamente** na plataforma serão consideradas **INABILITADAS**. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

- Consultas e/ou encaminhamentos poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@presidenteenceslau.sp.gov.br; ou através do Portal de Compras Públicas;
- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via chat do sistema. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e administração;
- A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico acima indicado, iniciando-se no dia **10/05/2023**, às **09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Públicas, poderá ser esclarecida pelo telefone: (48) 3771-4672, por chat na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP E TAMBÉM OS CEDIDOS AO MUNICÍPIO; PRESTADOS POR REDE CREDENCIADA, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID (RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) / NFC (NEAR-FIELD COMMUNICATION) OU SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA; COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações mínimas contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas

2.2 – Não poderão participar do certame os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação nesta administração, ou que tenham sido considerados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.1 - No caso de empresas em recuperação judicial, para participação a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em total vigor, apto a comprovar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

sua viabilidade econômico-financeira, e ainda atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 TCE-SP, JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC 7077.989.15-0 E 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015).

2.3 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Presidente Venceslau/SP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.4 - Em licitações na modalidade "Pregão Eletrônico" será observado as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 51 de 19 de maio de 2020 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.4.1 - - Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Portal de Compras Públicas

2.4.2 - Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

2.4.3 - A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o **valor unitário do item e valor total**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

4.3 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital;

4.3.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.3.2 – **A Proposta deve ser acompanhada de PROSPECTO TÉCNICO que contenha as especificações técnicas do item, a fim de autenticar as informações e características do objeto ofertado, escrita em português;**

4.3.5 - Declaração digitada na proposta de que o (s) produtos (s) atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

4.3.6 - Declaração digitada na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.3.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da avaliação de sua proposta comercial;

4.3.8 - Fica reservada a PREFEITURA DE PRESIDENTE VENCESLAU - SP, através do seu Setor solicitante, o direito de proceder às diligências, para fins de esclarecimento, para a realização de testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade do bem.

4.3.9 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

4.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

4.5 - A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto em “Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas” deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante;

4.6 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega e validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

4.6.1 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.6.2 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

4.6.3- O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajustar remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

V – DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR TAXA PERCENTUAL**

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, no mínimo, **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

6.0 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

6.3 – O tipo de Julgamento será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.3.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.3.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.3.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o **reinício da etapa** de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

6.4 - No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sobre pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.5 - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

6.6 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.7 – Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

6.8 – Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

VI- JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

6.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR TAXA PERCENTUAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

6.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3 Será estabelecido prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta da licitante vencedora e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 6.2.

6.4 - Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada.

6.4.1 - O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

6.4.2 - Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sobre pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

6.4.3 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.5 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

6.6 O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, se houver;

6.7 Caso os dados e informações constantes no Cadastro de Fornecedores não atendam os requisitos estabelecidos no edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas efetuadas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Esta verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

6.8. Os documentos apresentados que não estejam regularizados do Cadastro de Fornecedores deste Município, ou que não seja possível a comprovação de sua autenticidade através de meio eletrônico deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, os quais, depois de examinados e rubricados pelo Pregoeiro, serão anexados ao processo da licitação.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

7.2 - A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7.12 deste Edital, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

7.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**.

7.5 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.

7.6 - Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

7.7 - Caso os dados e informações constantes no Portal de Compras Públicas não atendam aos requisitos exigidos no subitem 7.12 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.8 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 7.12 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema Portal Compras Públicas os demais documentos não emitidos via Internet.

7.9 - Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado no item 7.3.

7.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sobre pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.11 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.12 - A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

7.12.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação** respectiva, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) **Ficha cadastral simplificada atualizada da Junta comercial do Estado** constando o enquadramento como ME/EPP/MEI¹;

7.11.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - b.1) A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, **inclusive contribuições sociais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - b.2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** deverá ser atendida mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
 - b.3) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g) O prazo acima **poderá** ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.11.3 - DECLARAÇÕES

¹ No Estado de São Paulo o documento poderá ser obtido através do site: www.jucesponline.sp.gov.br através de CPF e senha, podendo ser utilizada a senha do sistema da Nota Fiscal Paulista ou certificado digital da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (**Anexo V**);
- b) Declaração de Não Superveniência de Fato Impeditivo, conforme (**Anexo VI**);
- c) Declaração que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
- d) **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP** assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III, acompanhada do(s) documento(s) abaixo relacionados, conforme o caso**

7.11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

a.1) Poderá ser apresentada Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que necessário se faz a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital (VIDE SÚMULA 50 do TCE/SP e JURISPRUDÊNCIA TCE-SP: TC-7077.989.15.0 e 7079.989.15-8. SESSÃO DE 11/11/2015, TC-003987/989/15-9 e TC-004033/989/15-310, SESSÃO DE 30/09/2015);

7.11.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.5.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional em nome da empresa licitante, mediante apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público, contemplando **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor financeiro licitado, pelo período mínimo de 1 (um) ano.**

7.11.5.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.

7.12 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- d) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item c)**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

- e) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- f) Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do sistema de Compras Públicas, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- g) Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- h) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste edital mediante a apresentação de documentos, através do sistema eletrônico, ou por correio eletrônico, sendo este autorizado pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no prazo de **2 (duas) horas**.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao Pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.

8.2 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00min até as 13h00min.

8.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 08h00min até as 13h00min, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

8.6 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

8.6.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

9.1 A empresa contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato, **respeitada as seguintes atividades:**

- **Cadastramento dos Condutores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- **Cadastramento dos Gestores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- **Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- **Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos:** 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- **Treinamento dos Condutores e Gestores:** 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- **Apresentação da Rede Credenciada:** 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

9.2 – Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Anexo I e estarem aptos para o uso.

9.3 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do documento fiscal que deverá ser emitido quinzenalmente, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos. Devendo na Nota Fiscal constar o valor referente as despesas com materiais de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

10.2 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura

10.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, **quando couber**, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

10.3.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.4. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura da Contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 104, §2º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentado planilhas de custos do produto com seus devidos comprovantes.

10.5. Fica assegurado a Administração o direito de contratar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente registrado na forma da Lei conforme prevê o art. 125, da Lei nº 14.133/21

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Pedido de Empenho e Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

11.2 - Quando a Adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o termo de contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.2.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

11.2.3 - **O prazo para a assinatura do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis.** Se a convocação da adjudicatária para assinar o termo de contrato se der por via postal, deverão as vias de o contrato ser assinadas e remetidas á contratante no prazo descrito acima, contados do Aviso de Recebimento sobre pena de se considerar como recusa a não observância do referido prazo.

11.2.4 – A contratada deverá fornecer a cada 6 (seis) meses Declaração de Adimplemento com as empresas credenciadas que prestaram serviços ao Município de Presidente Venceslau.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada nos cadastros desta Municipalidade.

12.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a empresa contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

a.1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

a.2) Atraso superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação

XIV – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e apresentada via e-mail, licompras@presidentevenceslau.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

14.1.1 - No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail à cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

14.2- Caberá ao Pregoeiro (a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão até **02 (dois) dias úteis** antes da data prevista para a abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

14.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

14.3.1 - A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.

14.4 - A decisão sobre a impugnação será publicada em Diário Oficial.

14.4.1 - Os pedidos de impugnações bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

XV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

15.1 - A presente despesa onerará o elemento econômico:

Ficha – 06

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 08

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 09

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 10

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 44

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 46

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 48

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 49

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 62

Unidade Orçamentária – COORD. ADM. DA S. M. ADM.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 64

Unidade Orçamentária – COORD. ADM. DA S. M. ADM.

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Ficha – 57

Unidade Orçamentária – COORD. ADM. DA S. M. ADM.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 60

Unidade Orçamentária – COORD. ADM. DA S. M. ADM.

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 93

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 97

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS.

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 108

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 110

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 109

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 117

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 115

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 124

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 123

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 127

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 126

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 132

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 130

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 154

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 170

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 156

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 172

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 159

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 174

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 161

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 171

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 155

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 175

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 160

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 176

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Ficha – 157

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 173

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 158

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 183

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 185

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 203

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 208

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 202

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 207

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 224

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO QSE
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 226

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO QSE
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 232

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE CULTURA
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 236

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE CULTURA
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 233



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE CULTURA.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 245

Unidade Orçamentária – TRANSPORTE DE ALUNOS

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 243

Unidade Orçamentária – TRANSPORTE DE ALUNOS

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 246

Unidade Orçamentária – TRANSPORTE DE ALUNOS

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 244

Unidade Orçamentária – TRANSPORTE DE ALUNOS.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 266

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA ESPORTE E RECREAÇÃO.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 271

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA ESPORTE E RECREAÇÃO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 267

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA ESPORTE E RECREAÇÃO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 278

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. SAN. BÁSICO.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 280

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. SAN. BÁSICO.

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 296

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 297

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 306

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M. OBRAS E SERV

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 308

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M. OBRAS E SERV

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Ficha – 318

Unidade Orçamentária – DEPART. DE OBRAS E CONSERV VIAS

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 322

Unidade Orçamentária – DEPART. DE OBRAS E CONSERV VIAS

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 322

Unidade Orçamentária – DEPART. DE OBRAS E CONSERV VIAS

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 319

Unidade Orçamentária – DEPART. DE OBRAS E CONSERV VIAS

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 333

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO SEAAMA

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 334

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO SEAAMA

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 350

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 353

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 346

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 357

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 356

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 362

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 358

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 361

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.3 - A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.4 - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 - Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

16.6 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial e no sítio eletrônico <http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br/>.

16.7 – As modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

16.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16.9 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

16.10 - - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

16.11- Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo VI – Declaração de não superveniência de fato impeditivo;

Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

16.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Venceslau, estado de São Paulo.

Presidente Venceslau, 20 de abril de 2023.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO ELETRONICO 41/2022
PROCESSO 589/2022

I – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP E TAMBÉM OS CEDIDOS AO MUNICÍPIO; PRESTADOS POR REDE CREDENCIADA, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID (RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) / NFC (NEAR-FIELD COMMUNICATION) OU SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA; COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO

II- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento definido no Edital é **MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA**

III - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A presente despesa onerará o elemento econômico:

Ficha – 06

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 08

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 09

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 10

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 44

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 46

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 48

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 62
Unidade Orçamentária – COORD. ADM. DA S. M. ADM.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 64
Unidade Orçamentária – COORD. ADM. DA S. M. ADM.
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 57
Unidade Orçamentária – COORD. ADM. DA S. M. ADM.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 60
Unidade Orçamentária – COORD. ADM. DA S. M. ADM.
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 93
Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 97
Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS.
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 108
Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 110
Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 109
Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 117
Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 115
Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 124
Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 123
Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Ficha – 127

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 126

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 132

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 130

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 154

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 170

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 156

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 172

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 159

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 174

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 161

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 171

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 155

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 175



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 160

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 176

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 157

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 173

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 158

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 183

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 185

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 203

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 208

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 202

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 207

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 224

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO QSE
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 226

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO QSE
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Ficha – 232

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE CULTURA

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 236

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE CULTURA

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 233

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE CULTURA.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 245

Unidade Orçamentária – TRANSPORTE DE ALUNOS

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 243

Unidade Orçamentária – TRANSPORTE DE ALUNOS

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 246

Unidade Orçamentária – TRANSPORTE DE ALUNOS

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 244

Unidade Orçamentária – TRANSPORTE DE ALUNOS.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 266

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA ESPORTE E RECREAÇÃO.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 271

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA ESPORTE E RECREAÇÃO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 267

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA ESPORTE E RECREAÇÃO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 278

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. SAN. BÁSICO.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 280

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. SAN. BÁSICO.

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 296

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 297



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Unidade Orçamentária – OORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 306

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M. OBRAS E SERV
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 308

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M. OBRAS E SERV
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 318

Unidade Orçamentária – DEPART. DE OBRAS E CONSERV VIAS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 322

Unidade Orçamentária – DEPART. DE OBRAS E CONSERV VIAS
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 322

Unidade Orçamentária – DEPART. DE OBRAS E CONSERV VIAS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 319

Unidade Orçamentária – DEPART. DE OBRAS E CONSERV VIAS
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 333

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO SEAAMA
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 334

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO SEAAMA
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 350

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 353

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 346

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 357

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 356

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Ficha – 362

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 358

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 360

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 361

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

IV – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia para gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos em estabelecimentos credenciados para toda a Frota, conforme especificações contidas neste Edital.

A gestão da manutenção dos veículos e equipamentos motorizados apresenta-se deficiente, fragilizando muitas vezes, o controle dos gastos. A contratação desta modalidade proporciona uma maior eficiência à Administração. Ou seja, uma mesma ferramenta permite o gerenciamento da manutenção, de cada veículo que compõe a frota.

A realização de manutenção corretiva e preventiva se faz, um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

a) Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

b) Manutenção Preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da manutenção preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de apresentarem defeitos/quebra. A base científica da manutenção preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A manutenção preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo

Ao contrário da manutenção corretiva a manutenção preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a manutenção preventiva é “manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item”.

Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

corretiva no mesmo, tornando-se portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de 2 (duas) mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a separação da manutenção corretiva da preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço das manutenções, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por "tipos", todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmo serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção preventiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 (dois) contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

Temos como resultados já conhecidos e esperados por utilização de tal sistema de gerenciamento de manutenção de frotas:

Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;

Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal);

Manter uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota de veículos, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;

Em razão do fluxo contínuo dos veículos nos trajetos, prédios/locais de trabalho, e vice-versa, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos, a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades do Município.

A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço à ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições do Município de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados/prestados.

Em consonância com a visão de futuro desta Administração, que almeja modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, através desse formato de contratação os órgãos/entidades terão importante instrumento gerencial e principalmente operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

A Administração conta também com equipe especializada em manutenção veicular, disponibilizada pela gestora, usualmente denominada de “Equipe Especializada/Plataforma”, para efetuar planos de manutenção dos veículos, indicar a oficina onde cada veículo deve ser levado, analisar os orçamentos recebidos, efetuar cotações e negociações com a rede credenciada e apresentar, em sistema, o melhor orçamento para aprovação do órgão/entidade contratante.

Em resumo, a quarteirização do serviço de manutenção se apresenta como inovação passível de conferir diversos benefícios ao contratante quando comparada com a terceirização. Com a quarteirização, a Administração passa a contar com sistema de gestão com todo o histórico das manutenções realizadas, acesso a relatórios contendo informações consolidadas ou detalhadas sobre cada manutenção realizada por veículo, consultoria e análise de cada manutenção por equipe especializada, padronização de serviços, aumento substancial da rede apta a prestar os serviços de manutenção, atendimento tempestivo as necessidade de manutenção (independentemente de onde o veículo estiver), aumento da disponibilidade de veículos em condições de uso, entre outros.

A frota de veículos do Município de Presidente Venceslau conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Considera-se também a frequência de utilização, dependendo, portanto de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades, assim, a contratação de uma única oficina não supriria as atuais necessidades.

V – DA QUANTIDADE

5.1. Descrição, quantidade por item, abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valor Total Estimado Anual
1	Peças e acessórios automotivos originais, genuínos e similares	R\$ 1.100.000,00
2	Mão de obra (homem/hora)	R\$ 400.000,00
Valor Total Estimado Anual		R\$ 1.500.000,00

VI - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Trata-se do gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. Todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de Sistema Informatizado via WEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

6.2. A Contratada deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo três estabelecimentos de cada seguimento automotivo de acordo com os serviços descritos neste Termo de Referência (autopeças / distribuidoras de peças; borracharias; concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado de São Paulo; funilaria; lavagem; oficina mecânica multimarcas de veículos leves e pesados; recapagem de pneus; tapeçaria; vidraçaria; vulcanização de pneus; bem como serviços de assistência em situações de emergência e demais serviços/peças inerentes a execução da manutenção preventiva e corretiva da frota), para fins de cotação, sendo que a contratada deverá disponibilizar estabelecimentos no Município de Presidente Venceslau, bem como num raio de 100 km contados a partir da cidade-sede.

6.3. Além do raio acima estipulado, a Detentora da Ata deverá também possuir nas cidades abaixo relacionadas a rede credenciada, conforme especificado no item 1.1:

- I – Barretos/SP;
- II – Bauru/SP;
- III – Botucatu/SP;
- IV – Jales/SP;
- V – Jaú/SP;
- VI – Marília/SP;
- VII – Primavera/SP (distrito de Rosana/SP);
- VIII – São José do Rio Preto/SP;
- IX – Campinas;
- X - São Paulo

VII - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

7.1. A contratada, por meio de sua rede de credenciada garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos do Município de Presidente Venceslau, observando as especificações que incluem:

a) Manutenção Preventiva: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, recapagem, recauchutagem, ressolagem, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão Gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

b) Manutenção Corretiva ou Pesada: compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia (pneus);
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

7.2. Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos do Município de Álvares Machado em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

7.3. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos do Município, a rede credenciada deve:

7.3.1. Confeccionar check-list, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

7.3.2. Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe responsável pela Ordem de Serviço e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;

7.3.3. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos;

7.3.4. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

7.3.5. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelo Município, se necessário ou solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

7.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.

7.3.7. Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, ou a depender do caso foto da peça substituída, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

VIII – DO SOFTWARE

8.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo.

8.2. O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo Ordenador de Despesa da Pasta e este direcionado para as empresas credenciadas elaborarem com os devidos custos de peças, serviços, tempo para realização dos serviços e garantia a ser fornecida em relação ao serviço prestado/peça disponibilizada. O Orçamento inicial deverá ser aberto pelo Ordenador de Despesa da Pasta e este direcionado para as empresas credenciadas com os itens e serviços já preenchidos;

8.3. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da Secretaria solicitante, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).

8.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número funcional do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc.

8.4. Dentre outros requisitos o software deverá:

8.4.1. Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

8.4.2. O sistema deverá permitir o cadastramento de Secretarias e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos. Por exemplo:

a) Secretário da Pasta: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos de seu órgão, poderá estabelecer limites de alçada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos

b) Responsável Direto pelos pedidos: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos de todos os órgãos e entidades contratantes, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão/entidade, como cotas financeiras ou limite de alçada;

Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do Órgão. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar e aprovar manutenções e ainda estabelecer cotas para veículos (se lhes forem atribuídas tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de frota de uma ou de grupo de unidades.

Observação: O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.

8.4.3. Permitir níveis de alçada para aprovação das ordens de serviços de acordo com as parametrizações de valores realizadas conforme os níveis hierárquicos.

8.4.5. Organizar cada Unidade por centros de custos, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de:

- a) Distribuição da frota por Unidade;
- b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota;
- c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Programa/Unidade;
- d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

8.4.6. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs);

8.4.7. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema.

8.4.8. Permitir a transferência de veículos entre frota das Secretarias, em tempo real.

8.4.9. Permitir a atualização em lote de veículos para a transferência de veículos entre Secretarias/Bases, Controle de KM e Bloqueio de KM.

8.4.10. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.

8.4.11. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;

8.4.12. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços;

8.4.13. Nas ordens de serviços que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas;

8.4.14. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante

8.4.15. Mecanismo de bloqueio para inserção de fotografias IGUAIS nas ordens de serviços;

8.4.16. Garantir que o gestor parametrizado com seu nível de alçada específico visualize todas imagens da Ordem de Serviço antes de aprová-la no seu respectivo nível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

8.4.16.1 Ter a função de auditoria nas OS, para que possamos encaminhar as OS com alguma dúvida técnica e ou operacional a uma equipe interna do órgão que executará a validação e ou a recomendação necessária para continuar com o processo.

8.4.17. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados;

8.4.17.1 Permitir que o gestor do sistema abra uma ordem de serviço e direcione para os estabelecimentos, que terá o trabalho de incluir os valores, e a partir desta etapa o mesmo possa executar as devidas cotações para a realização da manutenção atendendo o menor valor e tempo de execução, que será registrado em relatório;

8.4.17.2 Ter a opção de parametrizar o bloqueio de abertura de Ordens de serviços pelas oficinas e estas somente podem ser abertas pelos gestores do contrato que direcionaram para a rede de oficinas credenciadas;

8.4.18. Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;

8.4.19. Permitir a consulta ao histórico de empenhos realizados pelo Município.

8.4.20. Permitir acionamento de Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) usando o próprio sistema web.

8.4.21. Permitir a criação de parâmetros como:

- a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas;
- b) Quilometragem mínima para troca de pneus;
- c) Outros a critério do gestor ou fiscais das Secretarias.
- d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas;

8.4.22. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal das Secretarias;

8.4.23. Os alertas de manutenções preventivas deverão ser sinalizados por meio de aviso no sistema tecnológico, por e-mail e por SMS.

8.4.24. Conter possibilidade de avaliar os serviços executados/peças disponibilizadas pelo estabelecimento na finalização do orçamento;

8.4.25. Conter possibilidade de classificar as oficinas conforme a sua qualidade no atendimento/serviços prestados com nota e estas estarem como preferenciais no sistema para pedido de orçamentos e ou cotações, além de trazer as características atendidas pela mesma, exemplo: serviço de alinhamento, serviços mecânicos de motor, serviços de transmissão e etc;

8.4.26. Conter opção para informar inconsistência referente à Nota Fiscal inserida pelo estabelecimento credenciado via sistema pelos serviços prestados e/ou peças fornecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

8.4.27. Conter alerta no sistema em relação aos orçamentos que necessitam de finalização dos serviços prestados e/ou peças fornecidas;

8.4.28. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail;

8.4.29. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço

8.30. O sistema deverá estar preparado para integração com o Sistema Integrado do Município de Presidente Venceslau, conforme layout a ser disponibilizado à Contratada pelo Município de Presidente Venceslau.

8.4.31. O sistema deverá permitir o cadastro do valor venal do veículo.

8.4.32. O sistema deverá permitir que quando o valor do orçamento somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 meses for superior a 40% do valor venal do veículo, deverá haver ainda uma autorização em sistema, efetuada exclusivamente pelo Ordenador de despesas do órgão ou outro por ele formalmente designado.

8.4.33. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema;

8.4.34. O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

8.4.35. Deixar disponibilizado em seu sistema a função técnica e layout técnico para executar integração com os nossos sistemas internos.

8.4.36. Cada veículo terá uma etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification) / NFC (Near-Field Communication) ou equipamento similar, devendo a contratada garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana;

8.4.37. O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os pré-orçamentos sejam iniciados através do POS (Point of Sale) através da etiqueta denominada TAG com tecnologia de aproximação (RFID ou NFC), para inicialização da operação de orçamentos, assim o Município de Presidente Venceslau possuirá a garantia que o veículo irá se encontrar no estabelecimento credenciado.

IX - RELATÓRIOS E GRÁFICOS DO SOFTWARE

9.1. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do Contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:

- a) Período (dia, semana, mês, etc.);
- b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa Secretaria ou Setor), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;

d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;

9.2. Os relatórios da Contratada, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

9.2.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa;

9.2.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;

9.2.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;

9.2.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;

9.2.5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;

9.2.6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;

9.2.7. Média de horas executadas;

9.2.8. Custo médio por peça;

9.2.9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;

9.2.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.

9.2.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;

9.2.12. Relatórios de inconsistências;

9.2.13. Relatório de estabelecimentos credenciados;

9.2.14. Relatório com os planos de manutenções preventivas;

9.2.15. Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;

9.2.16. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;

9.2.17. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelos próprios gestores do Município de Presidente Venceslau contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo Município de Presidente Venceslau e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

9.2.18. Gráfico de consumo por secretaria/base referente ao mês anterior;

9.2.19. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo Município de Presidente Venceslau, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

X – IMPLANTAÇÃO

10.1 – A contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato, **respeitada as seguintes atividades:**

- **Cadastramento dos Condutores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- **Cadastramento dos Gestores:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- **Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema:** 05 (cinco) dias contados do envio dos dados;
- **Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos:** 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- **Treinamento dos Condutores e Gestores:** 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- **Apresentação da Rede Credenciada:** 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;

10.2. A frota de veículos do Município de Presidente Venceslau possui em média **190 veículos**, sendo composta por: veículos leves, pesados e máquinas, todos com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades, conforme o item **VI. RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS – DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS.**

XI - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

11.1. O Município de Presidente Venceslau é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção;

11.2. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo Município para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

11.2.1. É facultado ao Município levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

11.3. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação do Município que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

11.4. As empresas credenciadas deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, e isso somente após a aprovação;

11.5. As peças serão utilizadas nas seguintes prioridades: 1º – originais, 2º – genuínas e 3º – outras. Somente após autorização da Administração serão utilizadas as prioridades inferiores em detrimento as superiores. A escolha das peças por parte da Administração estará vinculada o tempo de vida do veículo e/ou de acordo com a garantia do fabricante.

11.5.1. Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

11.6. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

11.7. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

11.8. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

11.8.1. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

11.9. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

11.10. Ocorrendo a necessidade de troca de oficina onde o veículo se encontra, deverá o sistema informatizado de gerenciamento permitir e registrar toda a movimentação (registros da saída e entrada) relativa à sua transferência para outro estabelecimento da rede credenciada.

XII - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

12.1. Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais.

XIII - DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

13.1. A contratada deverá credenciar preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

13.1.1. Dispor de ferramenta adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

13.1.2. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

13.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota do Município, nas suas instalações;

13.1.4. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequados;

13.1.5. Devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

13.1.6. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Município;

13.1.7. O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

13.1.8. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, nos termos da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;

13.1.9. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA n. 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;

13.1.10. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata.

13.1.11. A oficina em que se encontra o veículo for descredenciada devido a apuração de ocorrências ou outro tipo de impedimento e o veículo ainda não iniciou a manutenção, bem como descumprir prazos relacionados ao início da manutenção.

13.1.12. O estabelecimento para onde o veículo foi direcionado, inicialmente, identificar algum problema que não tenha capacidade técnica para sanar.

13.1.13. A equipe técnica direcionar o veículo erroneamente a uma oficina desprovida de capacidade técnica para realizar a manutenção;

13.1.14. O estabelecimento praticar preços superiores aos de mercado e se recusar a reduzi-los, a fim de atingir os parâmetros obtidos.

13.1.15. A equipe técnica da Administração decidir pela troca do estabelecimento por motivos técnicos, em especial, à incapacidade técnica para conclusão dos serviços ou desatendimento dos prazos relacionados à execução do serviço.

13.1.16. Quando a equipe técnica decidir pela troca de estabelecimento, em razão da demora na prestação dos serviços ou desempenho inferior ao esperado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

13.1.17. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

XIV - DOS PREÇOS PRATICADOS PARA O SERVIÇO

14.1 Os serviços serão executados com observância as condições de **tempos e valores constantes nas tabelas e ferramentas** abaixo citadas, que deverão ser fornecidas ao Município de Presidente Venceslau pela contratada após a assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is).

a) **Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos** (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra; (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX);

b) **Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos**, emitida pelos fabricantes dos veículos. (Exemplo: SUIV, ÓRION, AUDATEX).

XV - DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá possuir **equipe especializada** com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários do Município, sendo de sua competência:

15.1.1. Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

15.1.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

15.1.3. Avisar com antecedência via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

15.1.4. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia;

15.1.5. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.

15.1.6. Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;

15.1.7. Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.

15.1.8. Realizar via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

15.1.9. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

constantes da proposta comercial final. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

15.1.10. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

15.1.11. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do Município;

15.1.12. Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

15.1.13. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.

15.1.14. A equipe especializada deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS e devidamente capacitados.

15.1.15. Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da contratada, para, juntamente com a equipe gestora do Município, em quaisquer assuntos condizentes com o Contrato

XVI. DO ORÇAMENTO E PRAZO

16.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

16.2. A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

16.3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber do Município, exceto nos casos em que o Município dispuser de tempo maior

16.4. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação do Município;

16.5. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação do Município;

XVII. DOS TESTES DE FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

17.1. Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, onde será analisado pela comissão de avaliação do Município, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

17.2. Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

17.3. A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

17.4. O Município se valerá de uma Comissão de Avaliação composta por servidores da envolvidos no processo de Transportes para avaliação do software.

17.5. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

17.6. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

17.7. Após a análise a Comissão de Avaliação se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

17.8. Será exigido da empresa proponente na avaliação do software o atendimento de 100% dos requisitos discriminados no presente Termo de Referência.

17.9. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS

I. DO PAGAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

1.1 A contratada é a única responsável pelo repasse aos fornecedores após o pagamento do Município de Presidente Venceslau, referentes aos gastos, ficando claro que o Município não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

II. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

2.1 A contratada deverá oferecer, sem ônus para o Município, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, sendo ao menos um treinamento presencial;

III. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento das manutenções de veículos, cabe à Contratada:

3.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

3.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Município de Presidente Venceslau não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

3.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as documentações que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Município de Presidente Venceslau em seu acompanhamento.

3.1.6. Designar preposto para representar a contratada na execução do Contrato.

3.1.7. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

3.1.8. Não credenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB e os credenciados que estiverem nessas condições de irregularidade, providenciar o descredenciamento.

3.1.9. Comunicar ao Município, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

3.1.10. Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

3.1.11. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

3.1.12. Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede

3.1.13. Comunicar o Município de toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;

3.1.14. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

3.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato.

IV. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Município de Presidente Venceslau:

4.1.1. Fornecer a contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

4.1.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

4.1.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

4.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no Contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

4.1.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

4.1.6. Prestar à contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.1.7. Manifestar-se formalmente, bem como convocar a contratada para reuniões sempre que necessário.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Aquisição e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

4.1.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

V. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Município de Presidente Venceslau é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas, efetivando avaliação periódica;

b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

VI. RELAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS:

6.1. Segue relação dos veículos/máquinas da frota, constando veículo, ano de fabricação/modelo, placa, chassi e combustível:

VEÍCULOS LEVES						
Nº	Veículo	Ano Fab./Mod.	Placa	Chassi	Combust.	Setor
1	Hyundai Creta	2019	LMS 2A19	DEPOSITO JUDICIAL	Flex	Gabinete Do Prefeito
2	Toyota/Corolla GLI20	2022	FPI 4176	9BRB33BE5P2097942	Álcool/Gasolina	Gabinete Do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

3	Gol 1.6 Power-Volks	2004	DBA 1752	9BWCBO5X85P041655	Flex	Administração
4	Kasinsk Comet 150	2011	DET 1521	93FCMACMBCM012975	Gasolina	Administração
5	Honda City	2011	NAF 1560		Gasolina	Administração
6	Linea Essence 1.8	2014	OXC 4173	9BD1105BDF1567200	Flex	Administração
7	Voyage – Volks	2015	GBW 588	9BWDB45U8GT038721	Flex	Administração
8	Celta 1.0 Flexpower	2005	DBA 1756	9BGRZ48906G154115	Álcool/Gasolina	Esporte e Recreação
9	Honda Bross	2013	DKK 9764	9C2KD0550DR217150	Flex	Finanças
10	Honda Bross	2013	DKK 9765	9C2KD0550DR217172	Flex	Finanças
11	Renault Kwid Zen	2022	GAV 1138	93YRBB004NJ005541	Flex	Finanças
12	Honda / CG 160 Start	2022	GFQ 6136	9C2KC2500NR084194	Gasolina	Finanças
13	Fiat / Palio	2013	EHE 4209	9BD373121E5045943	Flex	Bem Estar
14	Palio Week 1.4	2013/14	EHE 4209	9BD373121E5045943	Flex	Bem Estar
15	Chev Spin	2019/20	BYX 7840	9BGJP7520LB120592	Flex	Bem Estar
16	VW/ Gol MPI 1.0	22/23	GDN 6C66	9BWAG45U9PT001763	Álcool/Gasolina	Bem Estar
17	Carreta de Bote	2001	CPV 6281	9A9BC055111CT4587		Bombeiros
18	Uno Mille – Fiat	1997	BFY 1628	9BD146058V5968133	Gasolina	SEAAMA
19	Reboque	2015	FKC 2560	9A9CA0610F1FF1828		SEAAMA
20	Motocicleta XLR 125 Honda	1998	AHW 9358	9C2JC250WWR130929	Gasolina	DAE
21	Honda Nxr 150	2008	BFX 6517	9C2KD03208R034204	Gasolina	DAE
22	Siena Fire - Fiat	2010	EHE 4174	8AP17206LA2117693	Flex	DAE
23	Kasinsk Comet 150	2011	DET 0418	93FCMACMBCM013014	Gasolina	DAE
24	Honda / Cargo	2015	GHB 4135	9C2JC4130FR200847	Gasolina	DAE
25	Renault Kwid Zen	2022	FTZ 3G68	93YRBB001NJ008297	Flex	DAE
26	Honda/ CG 160 Start	2022	GFN 5C86	9C2KC2500NR084104	Gasolina	DAE
27	Spin 1.8 L AT	22/23	GDF 8G05	9BGJJ7520PB178642	Flex	DAE
28	Gol Volks	1994	BYB 1312	9BWZZ30ZRP255003	Gasolina	Obras
29	Motocicleta XR 200	1997	BJU 9934	9C2MD280VVR011685	Gasolina	Obras
30	Motocicleta XLR 125	1998	BFX 6506	9C2JD1700YR024950	Gasolina	Obras
31	Uno Fiat	1998	BYB 1628	9BD146058V5968133	Gasolina	Obras
32	Gol 1.0 Volks	2004	DBA 1745	9BWCA05X75T013405	Álcool	Obras
33	Corsa Classic Spirit	2006/07	DJP 5B01	9BGSN19N07B142335	Gasolina	Obras
34	GM Meriva	2008	EFQ 5D18	9BGXL75G08C740370	Flex	Obras
35	Meriva Joy	2008	EFQ 5D18	9BGXL75G08C740370	Flex	Obras
36	Gol Power 1.6 Volks	2008	DBA 1764	9BWCBO5W88T221902	Flex	Obras
37	Educação – Volks	2003	DBA 1750	9BWRWF82WX3R314721	Diesel	Educação
38	Siena Fire Fiat	2009	DBA 1778	9BD17206LA3545017	Flex	Educação
39	Toyota Ethios	2019	CMW 1580	9BRB29BT1L2249052	Flex	Educação
40	Chev / Spin 1.8	22/23	EZZ 3F46	9BGJJ7520PB175286	Flex	Educação
41	Gol 1.0 Flexpower	2005	DBA 1751	9BWCA05X25T016616	Álcool	Saúde
42	Fiat / Siena	2016	GCT 8017	9BD19713MG3281960	Flex	Saúde
43	VW/ Gol	2017	FUV 2123	9BWAG45U9JT033250	Flex	Saúde
44	VW/ Gol	2017	GCW 2861	9BWAG45U5JT049140	Flex	Saúde
45	Renault Logan	2020	DUJ 9E69	93Y4SRZ85MJ445262	Flex	Saúde
46	Renault Logan	2020	DBA 6H95	93Y4SRZ85MJ445259	Flex	Saúde
47	Renault Logan	2020	DEI 9H49	93Y4SRZ85MJ446479	Flex	Saúde
48	Chev Spin 1.8 L	2020	FUK 3J44	9BGJP7520MB139661	Flex	Saúde
49	Renault Logan	2020	FUV 1F25	93Y4SRZ85MJ478911	Álcool/Gasolina	Saúde
50	Fiat Argo Drive 1.0	2022	BPQ 6J86	9BD358AFVPYM10168	Álcool/Gasolina	Saúde
51	Fiat Argo Drive 1.0	2022	BZF 9D71	9BD358AFVPYM10091	Álcool/Gasolina	Saúde
52	Honda / CG 160 Start	2022	FCT 3G86	9C2KC2500NR084123	Gasolina	Saúde
53	VW GOL MPI 1.0	22/23	GIY 4J76	9BWAG45U2PT005704	Álcool/Gasolina	Saúde
54	Chev / Spin 1.8 AT LT	22/23	SGQ 0H24	9Bgjj7520pb206768	Flex	Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

55	Chev / Spin 1.8 AT LT	22/23	SGP 8C68	9bgjj7520pb200731	Flex	Saúde
VEÍCULOS MÉDIOS						
Nº	Veículo	Ano Fab./Mod.	Placa	Chassi	Combust.	Setor
56	Fiat / Strada	2022	FYR 9C23	9BD281A2DNYX25178	Flex	Administração
57	Fiat/Strada Enfuranc	2022	GBS 2J12	9BD281A2DNYX40738	Álcool/Gasolina	Esporte e Recreação
58	Jumper / Citroem	2010	EHE 4175	935ZBXMMBB2065956	Diesel	Bem Estar
59	Chev Montana	2019/20	CLY 6092	9BGCA8030LB113129	Flex	Bem Estar
60	Renault / Master	2019	FXI 8H86	93YMAFEXCLJ001895	Flex	Bombeiros
61	GM S10	2019	ESB 0674	9BG148MA0LC418454	Flex	Bombeiros
62	VW/Saveiro CD Cross	2022	EHL 6B76	9BWJL45UXPP015692	Flex	Bombeiros
63	VW/Saveiro CD Cross	2022	FWU 3I01	9BWJL45U6PP015902	Flex	Bombeiros
64	Strada / Fiat	2012	EHE 4180	9BD27803MC7395746	Álcool/Gasolina	SEAAMA
65	Montana	2020	EXA 7C36	9BGCA8030MB169517	Flex	SEAAMA
66	Effa/v22 caminhonete esp.	2022	GJP 2A93	95DDN21A1NMB00754	Gasolina	SEAAMA
67	Strada Fiat	2012	EHE 4186	9BD27803MC7500508	Álcool/Gasolina	DAE
68	Fiat/ Strada Endurance CS	2022	FPA 9G62	9BD281A22NYW33088	Flex	DAE
69	Fiat Strada Endurance	2022	BRY 6H35	9BD281A2DNYX43996	Álcool/Gasolina	DAE
70	Effa/ v22 Caminhonete esp.	2022	DSX 7F71	95DDN21A6NMB00667	Gasolina	DAE
71	Effa/ v22 Caminhonete esp.	2022	DGY 5C42	95DDN21A3NMB00755	Gasolina	DAE
72	Caminhonete L200 Triton	2022	GGI 5H32	93XLJKL1TPCN53353	Diesel S10	Defesa Civil
73	Fiat Strada enduranc	2022	FOZ 8H45	9BD281A2DNYX03075	Flex	Defesa Civil
74	M.Benz Microônibus	1979	CPV 6270	30830411450469	Diesel	Obras
75	Kombi Volks	1998	CPV 6264	9BWZZZ237WP020210	Gasolina	Obras
76	Ambulância Saveiro	2004	DBA 1748	9BWEB05X74P123643	Álcool	Obras
77	S10	2011	EHE 4182	9BG138GP0BC476956	Álcool/Gasolina	Obras
78	S10	2011	EHE 4181	9BG124GJ0BC482255	Diesel	Obras
79	Fiat Doblo	2012	NZB 7C24	9BD119409C1084409	Flex	Obras
80	Pas/ Kombi	2012	EHE 4200	9BWMF07XXCP029106	Flex	Obras
81	Kombi Volks	1998	BFY 1635	9BWZZZ237WP020628	Gasolina	Educação
82	Kombi Volks	1998	BFY 1638	9BWZZZ237WP016960	Gasolina	Educação
83	Kombi Volks	1998	BFY 1640	9BWZZZ237WP020338	Gasolina	Educação
84	Micro ônibus Marcopolo	2002	CDV 2462	93PB02A2M2C006458	Diesel	Educação
85	Micro Ônibus Volare	2002	DBA 1769	93PB26G309C028078	Diesel	Educação
86	Kombi Volks	2006	DBA 1760	9BWGF07X67P008546	Gasolina	Educação
87	Agrale/ Masca Granmidi	2009	DBA 1775	9BYC51A1A9C000809	Diesel	Educação
88	Agrale/ Masca Granmidi	2009	DBA 1776	9BYC51A1A9C000812	Diesel	Educação
89	Micro Ônibus Marcopolo	2009	DJM 1290	9BM68827AB6820213	Diesel	Educação
90	Kombi Volks	2010	DBA 1774	9BWMF07X6AP016141	Álcool/Gasolina	Educação
91	Micro Ônibus Marcopolo	2010	EHE 4173	93PB42G3PAC033526	Diesel	Educação
92	Topic Van	2012	EHE 4194	LSYHDAABXCK012534	Gasolina	Educação
93	Topic Van	2012	EHE 4195	LSYHDAAB1CK012535	Gasolina	Educação
94	Marco Volare	2012	EHE 4204	93PB39N31CC041868	Diesel	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

95	Micro Ônibus - Volare	2013	FMX 9486	93PB75M1MEC050861	Diesel	Educação
96	Micro Ônibus Marcopolo	2014	FMX 9492	93PB75M1MEC050857	Diesel	Educação
97	Micro Ônibus	2013	FMX 9515	93PB75M1MEC050841	Diesel	Educação
98	Iveco c/ Fechada	2019	FMS 2223	93ZC35B01K8489503	Diesel	Educação
99	VW Saveiro	2019	EJL 0491	9BWKB45U0LP030641	Flex	Educação
100	Renault Master	2019	BXD 0689	93YMAFEXCLJ064372	Diesel	Educação
101	Renault/ Master JI Mbus	22/23	FVO 5E56	93YF62008PJ470544	Diesel	Educação
102	Renault/ Master JI Mbus	22/23	GJP 7E65	93YF62006PJ470557	Diesel	Educação
103	Micro Ônibus Mercedes	1979	CPV 6270	30830411450469	Diesel	Saúde
104	Ambulância Chevrolet	1984	CPV 6284	9BGVN15DKKB126372	Álcool	Saúde
105	Kombi Volks	1990	CPV 6271	9BWZZZ23ZLP006506	Gasolina	Saúde
106	Ambulância Montana	2004	CMW 8922	9BXML80005C244877	Álcool	Saúde
107	Minibus – Fiat	2009	EEF 2937	93W244M24A2047036	Diesel	Saúde
108	Ambulância Doblo	2010	DJL 0143	9BD223156B2018666	Álcool/Gasolina	Saúde
109	Marcopolo Volare DW9	2010	EHE 4177	93PB49L31BC035798	Diesel	Saúde
110	Ambulância	2011	EHE 4184	9BWKB05U6CP154308	Álcool/Gasolina	Saúde
111	Ambulância	2011	EHE 4185	9BWKB05UXCP154425	Álcool/Gasolina	Saúde
112	Pas / Kombi	2013	EHE 4206	9BWMF07X1EP011600	Álcool/Gasolina	Saúde
113	Micro Ônibus Marcopolo	2015	FGX 9647		Diesel	Saúde
114	Ambulância Strada Fiat	2015	FQF 5642	9BD578141F7833973	Álcool/Gasolina	Saúde
115	Ambulância	2017	FHE 5194	9BWKB45UXHP109354	Álcool/Gasolina	Saúde
116	Ambulância Montana	2018	FMK 6181	9BGCA8030KB103852	Flex	Saúde
117	Saveiro RB	2018	EHU 6991	9BWJB45U6KP018357	Flex	Saúde
118	Ambulância Renault	2018	FPK 6696	93YMAFEXAKJ548993	Diesel	Saúde
119	L2 Triton	2018	DRE 6002	93XLJKL1TKCJ17457	Diesel	Saúde
120	Renault Master	2019	FZZ 2B06	93YMAFEXCLJ292128	Diesel	Saúde
121	Fiorino Ambulância	2019	BYB 4493	9BD26512HK9116746	Flex	Saúde
122	Fiorino Ambulância	2019	CUK 8445	9BD26512HK9116694	Flex	Saúde
123	Montana Ambulância	2019	CUN 6220	9BGCA8030LB119652	Flex	Saúde
124	Renault Master	2019	BYQ 2945	93YMAFEXCLJ064371	Diesel	Saúde
125	Renault Micro	2021	GET 4A75	93YMAF4XENJ118271	Diesel	Saúde
126	Renault Micro	2021	FPU 0D63	93YMAF4XENJ118343	Diesel	Saúde
127	Renault Master		FCF 9152	3ymafexecnj058129		Saúde
128	Renault Master	2022	FUS 5J87	93yf6206pj260279	Diesel	Saúde
129	Renault Master	2022	FCG 6E44	93YF6200XPJ260284	Diesel	Saúde
130	Renault / Oroch 16 4x2	2022	GCV 1G31	93Y9SR3H5NJ910937	Flex	Saúde
131	Fiat Strada	2022	BPY 4I97	9BD281A2DNYX35020	Álcool/Gasolina	Saúde
132	Fiat Strada	2022	FZT 7B27	9BD281A2DNYX43952	Álcool/Gasolina	Saúde
133	Fiat Strada	2022	GCZ 9I07	9BD281A2DNYX48072	Álcool/Gasolina	Saúde
134	Fiat Strada	2022	FKQ 6C47	9BD281A2DNYX49470	Álcool/Gasolina	Saúde
135	Fiat Strada	2022	GEB 6D27	9BD281A2DNYX73524	Álcool/Gasolina	Saúde
VEÍCULOS PESADOS						
Nº	Veículo	Ano Fab./Mod.	Placa	Chassi	Combust.	Setor
136	Caminhão Cargo	2009	DBA 1779	93PB26G309C028078	Diesel	Bem Estar
137	Ford / Cargo	2009	DBA 1H79	9BFXCE2U9ABB47774	Diesel	Bem Estar
138	Ônibus	2008	DBA 1766	93PB26G309C027233	Diesel	SEAAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

139	Ford 1319	2012	EHE 4190	9BFXEB1B1DBS24857	Diesel	SEAAMA
140	Ford 816S	2017/18	GIL 3119	9BFVEADSXJBS42881	Diesel	SEAAMA
141	Ford / Cargo	2018	EVA 5F63	9BFWEA7B7KBS48266	Diesel	SEAAMA
142	VW/17.190 CRM 4x2 ROB	2022	FZN 6F95	9536E8235PRO14625	Diesel	SEAAMA
143	Caminhão (Coleta Seletiva)	2022	GHV 2F96	9536E723XNR050589	Diesel	SEAAMA
144	Caminhão Agrale	2022	FVO 5C75	9BYC92A2APC000148	Diesel	SEAAMA
145	Caminhão Mercedes	2022	DBA 1737	9BM6881562B299502	Diesel	DAE
146	Caminhão Tanque M.Benz	2014	FFI 8449	9BM958034EB989472	Diesel	DAE
147	Caminhão Basculhante	2022	FFW 8A61	93ZA01BDZN8946522	Diesel	DAE
148	Caminhão Pipa	2022	DYI 5D52	9536K8246NR050015	Diesel	DAE
149	Caminhão Pipa	1978	CPV 6292	LA7DUB30960	Diesel	Obras
150	Caminhão n° 17 Chevrolet	1990	CPV 6274	9BG783NXLLC015823	Diesel	Obras
151	Caminhão n° 18 Ford	1990	CPV 6276	9BFXXXLM6LDB23258	Diesel	Obras
152	Caminhão F.4000	1998	BFY 1633	9BFL2UJG0WDB34074	Diesel	Obras
153	Scania / R124 GA6X4NZ	2004	KLB 5E05	9BSR6X4A053562778	Diesel	Obras
154	Caminhão VW/ 13.180	2005	DBA 1753	9BWBE72S65R515062	Diesel	Obras
155	Ford/ Cargo 2422 T	2009	DBA 1755	9BYC51A1A9C000809	Diesel	Obras
156	Caminhão	2012	EHE 4187	93ZA1NFH0C8713065	Diesel	Obras
157	Cargo Basculante	2012	EHE 4193	9BFXEB1BXDBS26512	Diesel	Obras
158	Cargo 1319 – Ford	2013	EHE 4191	9BFXEB1BXDBS24856	Diesel	Obras
159	Caminhão Basculhante	22/23	GFO 1F01	9535H5TB4PR022822	Diesel	Obras
160	Ônibus Volks	2002	DBA 1732	9BWRF82W22R203658	Diesel	Educação
161	Ônibus Volks	2002	DBA 1733	9BWRF82W42R203659	Diesel	Educação
162	Ônibus Volks	2002	DBA 1734	9BWRF82W22R203661	Diesel	Educação
163	Ônibus Volks	2002	DBA 1740	9BWRF82W12R218751	Diesel	Educação
164	Ônibus Volks	2002	DBA 1743	9BWRF82W32R223823	Diesel	Educação
165	Ônibus Marcopolo	2003	DBA 1H4	93PB05B303C009013	Diesel	Educação
166	Ônibus	2013	DJM 7606	9532E82W6ER414568	Diesel	Educação
167	Ônibus Agrale	2013	EHE 4208	9BYC51A1ADC002006	Diesel	Educação
168	Ônibus	2021	GAA 3J32	9532E82W7MR116173	Diesel	Educação
169	Ônibus	2021	GAA 5F96	953282W9NR128387	Diesel	Educação
170	Ônibus	2022	FWF 8A93	9BM979282PB276217	Diesel	Educação
171	Volks – Ônibus	2004	DBA 1744	9BWHB82Z94R428146	Diesel	Saúde

MÁQUINAS

Nº	Veículo	Ano Fab./Mod.	Chassi/Série	Combust.	Setor
172	Trator Yanmar Solis 60RX	2022	E78DR1075821S3	Diesel BS500	SEAAMA
173	Trator New Holland 5030	1995		Diesel BS500	SEAAMA
174	Trator New Holland 7630	2009		Diesel BS500	SEAAMA
175	Trator LS Tractor R50	2017	9BLR05001KG000042	Diesel S10	SEAAMA
176	Trator LS Tractor LS80 Plus	2016	9BLP08001FG000274	Diesel S10	SEAAMA
177	Trator Massey Ferguson 275	1996	2752016296	Diesel BS500	SEAAMA
178	Pá Carregadeira New Holland 12C	2010	NAAE18234	Diesel BS500	SEAAMA
179	Motoniveladora New Holland RG 170	2010	HBZN0170VCAF01389	Diesel BS500	SEAAMA
180	Motoniveladora New Holland RG 140	2010	HBZN0140LDAF02714	Diesel BS500	SEAAMA
181	Retroescavadeira JCB 3C	2010	9B9214T54CBTD4007	Diesel BS500	SEAAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

182	Retroescavadeira JCB 3CX	2022	SOR3CXTTAN3089432	Diesel BS500	SEAAMA
183	Trator Esteira John Deere 750J-II	2022	1BZ750JACND000426	Diesel S10	SEAAMA
184	Trator Massey Ferguson 4410	2022	9AGT2006VNM016405	Diesel S10	SEAAMA
185	Retro Escavadeira New Holland LB 110	2010	NAAH25267	Diesel	DAE
186	Retro Escavadeira New Holland B95B	2021	HBZNB95BPNAH27555	Diesel	DAE
187	Pá Carregadeira XCMG	2022	XUG0300VPNPB02840	Diesel	Obras
188	Pá Carregadeira 55C	1990	4247 M 486 BRC	Diesel	Obras
189	Motoniveladora	2022	XUG01803ANPB01360	Diesel	Obras
190	Retroescavadeira	2022	HBZNB95BHNAH28537	Diesel	Obras
191	Rolo Compactador	2022	1561222	Diesel	Obras
192	Minicarregadeira	2022 S-L318 CAB FECH AR	JAF0L318CNM413088	Diesel	Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ANEXO II **PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)** **PREGÃO nº 41/2023**

(Cabeçalho com TIMBRE DA EMPRESA em todas as folhas constando no mínimo a Razão Social, Nome Fantasia e CNPJ).

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇOS					
Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade/meses	Valor da Taxa Administrativa (%)	Valor Final com Aplicação da Taxa Administrativa
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP E TAMBÉM OS CEDIDOS AO MUNICÍPIO; PRESTADOS POR REDE CREDENCIADA, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID (RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) / NFC (NEAR-FIELD COMMUNICATION) OU SIMILAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA; COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE FORMA A GARANTIR A OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO	SERVIÇO	12	XX%	Peças e acessórios automotivos originais, genuínos e similares (R\$ 1.100.000,00 + TAXA ADMINISTRATIVA) + Mão de obra (homem/hora) (R\$ 400.000,00+ TAXA ADMINISTRATIVA) = R\$1.500.000,00 + TAXA ADMINISTRATIVA
Total:					XX

Prazo de Entrega: de acordo com o previsto no Edital.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Condições de pagamento: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do documento fiscal que deverá ser emitido quinzenalmente, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: instalação, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, medicamentos, higiene pessoal, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as Especificações Técnicas exigidas no Anexo I.

Local, em ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, nos termos do artigo 4º, VII da Lei 10.520/2002, declara, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

(local e data)

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº ____/____.

....., ____/____/____.

ASSINATURA

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da licitação)
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, de 01
de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz SIM () OU NÃO ()

REPRESENTANTE LEGAL
(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

A empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório n° _____ Pregão n° ____/____, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

(local e data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU MEI (SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME, EPP OU MEI)

A empresa _____, portadora do CNPJ
nº _____, com sede
à _____, cidade _____ estado
de _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como ME (), EPP ()
ou MEI () e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, estando apta, portanto a exercer
o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição
contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 589/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2023
CONTRATO N.º/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, inscrita no CNPJ nº 46.476.131/0001-40, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pela Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita Municipal, e, de outro lado, pela Empresa, com sede, na cidade de, fone, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo Sr (a).,, RG nº, CPF nº, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEICULAR EM COMODATO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA, BEM COMO OS COMPONENTES E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TECNICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I - ENTREGA ÚNICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 –O serviço de instalação, configuração de rede e treinamento, deverão ser executados mediante agendamento prévio em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da Ordem de Empenho, para conferência da especificação acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

2.2 – Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Anexo I, serem novos e estarem aptos para o uso.

2.3 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.4 – Os serviços de instalação, configuração e manutenção dos rastreadores, deverão ser executados dentro do município de Presidente Venceslau, sob a supervisão do responsável pela frota da respectiva secretaria.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Os valores unitários do produto constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	V. TOTAL

3.2 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$.....(.....);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

3.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevier fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

3.4 – A presente despesa onerará as seguintes fichas:

Ficha – 06

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 08

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 09

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 10

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 44

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 46

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 48

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 49

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 62

Unidade Orçamentária – COORD. ADM. DA S. M. ADM.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 64

Unidade Orçamentária – COORD. ADM. DA S. M. ADM.

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 57

Unidade Orçamentária – COORD. ADM. DA S. M. ADM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 60

Unidade Orçamentária – COORD. ADM. DA S. M. ADM.

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 93

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 97

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS.

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 108

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 110

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 109

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 117

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 115

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 124

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 123

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 127

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 126

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 132

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Ficha – 130

Unidade Orçamentária – DEPART DE GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 154

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 170

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 156

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 172

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 159

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 174

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 161

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 171

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 155

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 175

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 160

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS.
Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 176

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS
Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 157

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 173

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 158

Unidade Orçamentária – DEPART ADMINISTRATIVO DA SMS.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 183

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 185

Unidade Orçamentária – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 203

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 208

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 202

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 207

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 224

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO QSE

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 226

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO QSE

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 232

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE CULTURA

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 236

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE CULTURA

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 233

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE CULTURA.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Ficha – 245

Unidade Orçamentária – TRANSPORTE DE ALUNOS

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 243

Unidade Orçamentária – TRANSPORTE DE ALUNOS

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 246

Unidade Orçamentária – TRANSPORTE DE ALUNOS

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 244

Unidade Orçamentária – TRANSPORTE DE ALUNOS.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 266

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA ESPORTE E RECREAÇÃO.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 271

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA ESPORTE E RECREAÇÃO

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 267

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA ESPORTE E RECREAÇÃO

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 278

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. SAN. BÁSICO.

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 280

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO S. M. SAN. BÁSICO.

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 296

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 297

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 306

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M. OBRAS E SERV

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 308

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO DA S.M. OBRAS E SERV

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 318

Unidade Orçamentária – DEPART. DE OBRAS E CONSERV VIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 322

Unidade Orçamentária – DEPART. DE OBRAS E CONSERV VIAS

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 322

Unidade Orçamentária – DEPART. DE OBRAS E CONSERV VIAS

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 319

Unidade Orçamentária – DEPART. DE OBRAS E CONSERV VIAS

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 333

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO SEAAMA

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 334

Unidade Orçamentária – DEPART. ADMINISTRATIVO SEAAMA

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 350

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 353

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 346

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 357

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 356

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 362

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903919 –MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

Ficha – 358

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha – 360

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Ficha – 361

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa –33903039 –MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento do documento fiscal que deverá ser emitido quinzenalmente, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos Empenhos, no local e endereço indicados, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 60 (SESSENTA) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada:

6.1.1. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento das manutenções de veículos, cabe à Contratada:

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

6.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Município de Presidente Venceslau não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as documentações que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Município de Presidente Venceslau em seu acompanhamento.

6.1.6. Designar preposto para representar a contratada na execução do Contrato.

6.1.7. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

6.1.8. Não credenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB e os credenciados que estiverem nessas condições de irregularidade, providenciar o descredenciamento.

6.1.9. Comunicar ao Município, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

6.1.10. Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

6.1.11. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.1.12. Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede

6.1.13. Comunicar ao Município de toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;

6.1.14. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

6.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato.

6.1.16 Executar os serviços constantes do **ANEXO I** dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;

6.2. Da Contratante:

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Município de Presidente Venceslau:

6.2.1. Fornecer a contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

6.2.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

6.2.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no Contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

6.2.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

6.2.6. Prestar à contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

6.2.7. Manifestar-se formalmente, bem como convocar a contratada para reuniões sempre que necessário.

6.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Aquisição e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada, faturada em nome do efetivo adquirente/consumidor.

6.2.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores

7.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a empresa contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

a.1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

a.2) Atraso superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 104, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

8.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado o Sr. **ROMARIO RICCELI OLIVEIRA PEREIRA**, Secretário Municipal de Administração, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS BARBOSA**, Secretário Municipal de Ações Estratégicas, a Sra. **LÍVIA ALEXANDRINA DOS SANTOS JOSUÉ**, Secretária de Planejamento e Gestão, a Sra. **LIANIR AGUILLAR RIBEIRO**, Secretária Municipal de Saúde, o Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA**, Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **APARECIDO DE MELO**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **ANDRE LUIZ SANTOS PELEGRINO**, Secretário Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, o Sr. **MAILTON CÉSAR DOS SANTOS ESTÁCIO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. **WESLEY MARTINS**, Secretário Municipal de Saneamento Básico e o Sr. **LUIZ EDUARDO DE CASTRO SILVA**, Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

9.2 - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

10.1 - As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato tem vigência até o dia _____, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21 com redação dada pela Lei 8.883/94, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

12.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

12.3 - E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, de de 2023.

CONTRATANTE
BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Testemunhas:

ROMARIO RICCELI OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal De Administração
FISCAL DO CONTRATO

SILVANA EMERICH CORREIA SILVA
Secretária Municipal de Finanças
GESTORA DO CONTRATO

ANDRÉ LUIZ SANTOS BARBOSA
Secretário Municipal de Ações Estratégicas
FISCAL DO CONTRATO

LÍVIA ALEXANDRINA DOS SANTOS
Secretária de Planejamento e Gestão
FISCAL DO CONTRATO

LIANIR AGUILLAR RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
FISCAL DO CONTRATO

JÚLIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
FISCAL DO CONTRATO

APARECIDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
FISCAL DO CONTRATO

ANDRE LUIZ SANTOS PELEGRINO,
Secretário Municipal de Esportes, Recreação
e Turismo
FISCAL DO CONTRATO

MAILTON CÉSAR DOS SANTOS ESTÁCIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos
FISCAL DO CONTRATO

WESLEY MARTINS
Secretário Municipal de Saneamento Básico
FISCAL DO CONTRATO

LUIZ EDUARDO DE CASTRO SILVA
Secretária de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações